



2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALORES AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XEXÉU E A EMPRESA J V TOLEDO VELOSO - CNPJ Nº 44.700.107/0001-18, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

O **MUNICÍPIO DE XEXÉU**, Estado de Pernambuco, por meio da sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede nesta Cidade, Av. Mário Melo, 40, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 12.888.517/000-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, casado, Advogado, Portador do RG nº 6.803.552 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 055.499.794.03, residente na Rua da Alegria, 38, zona urbana deste município, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa **J V TOLEDO VELOSO**, com sede na Rua José de Carvalho, nº 46, 1º andar A, Bairro Centro, Palmares/PE, CEP 55.540-000, inscrita no CNPJ sob nº **44.700.107/0001-18**, neste ato representada pela Sr. Elenildo Brenison Veloso Machado, brasileiro, Engenheiro Civil, Portador do RG 8.603.428 SDS/PE, CPF 086.505.534-35.

REGIME LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis, em decorrência do **Processo Licitatório nº 017/2022 - Modalidade Tomada de Preços n.º 001/2022**, as partes acima entre si celebram o **2º Termo Aditivo** ao contrato de prestação de serviços nº 128/2022, firmado em 16/08/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO E ARBORIZAÇÃO DO ACESSO PRINCIPAL DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE.





Constitui objeto do presente Termo Aditivo, acrescentar alguns itens que integraram as planilhas e orçamento básico, constante no ato convocatório do **Processo Licitatório n° 017/2022 - Modalidade Tomada de Preços n.º 001/2022**, de acordo com o disposto no o Art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º. Os acréscimos constam na justificativa anexa ao presente, que passa a fazer parte integrante do certame com alteração do valor do contrato.

O presente aditivo tem por objeto: **I – Acrescer em R\$ 77.945,36 (Setenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)** ao valor do contrato, correspondendo o acréscimo a 15,19% (Quinze vírgula dezenove por cento) do seu valor original atualizado. O acréscimo neste percentual é autorizado pelo Art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93. Conforme Justificativa Técnica do Engenheiro em anexo.

O valor global do referido Contrato original, passa em decorrência do **acrécimo**, a ser de **R\$ 590.761,18 (Quinhentos e noventa mil, setecentos e sessenta e um reais e dezoito centavos)**.

Discriminação dos valores aditivados:

Contrato n° 128/2022	R\$ 512.815,82	16/08/2022
4º Aditivo de acréscimo de valor	R\$ 77.945,36	01/03/2023
Valor atual do contrato: R\$ 590.761,18		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, da necessidade quantitativa do objeto deste contrato, haja vista a necessidade de inclusão de novos serviços no contrato firmado, o que dentro dos limites definidos em lei, dispensa a realização de novo processo licitatório.

Assim sendo, com base no Art. 65, I “b”, § 1.º da Lei n.º 8.666/93, decide-se alterar quantitativamente o objeto inicialmente pactuado, conforme os dispositivos mencionados, conforme solicitação do Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e justificativa técnica da Engenharia.

Além da alteração unilateral ser permitida por lei, temos que o interesse público assim a exige, e ainda o valor alterado quantitativamente enquadra-se no limite máximo admitido de 25% do valor pactuado inicialmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





Compete à Contratada as idênticas obrigações constantes do Contrato originariamente firmado, permanecendo-se totalmente inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir do dia **01 de março de 2023 a 16 de agosto de 2023**, quando na oportunidade houver interesse da Administração Municipal em continuar com os serviços ora prestados, poderá firmar novo aditamento, nos casos previstos na Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

26 8122701 1045 0000 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Recursos Próprios do Município.

26 812 2701 1045 0000 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Convênio Capital União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, a Prefeitura emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do presente instrumento.

Assim ajustadas às partes, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor.





PREFEITURA DO
Xexéu
MINHA CIDADE, MEU LUGAR!

Xexéu/PE, 01 de março de 2023.


MUNICÍPIO DE XEXÉU
THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Elenildo Brenison Veloso Machado

J V TOLEDO VELOSO

ELENILDO BRENISON VELOSO MACHADO

Empresa Contratada

44.700.107/0001-18
J. V. Toledo Veloso
R José de Carvalho, 46 - 1º andar 'A'
Centro - CEP: 55.540-000
Palmares-PE

